

LEI MUNICIPAL Nº 2292, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para PROCAD-SUAS e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0011 – Gestão da Assistência Comunitária

08.244.0011.2.038 – PROCAD-SUAS

640 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 500.0035

R\$ 2.300,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo serão cobertas por superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, para inclusão no Programa – Gestão da Assistência Comunitária – Cód. 0011, à Ação: PROCAD-SUAS – Cód. 2.038, o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).



Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 17 de junho de 2026.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal